



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo nº 027/2026

Recebimento Inicial do Chamamento/Credenciamento: 16/04/2026

Período de Chamamento/Credenciamento: a partir da data: **16/04/2026**
até **16 de abril 2027**, de 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h

Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues **pessoalmente ou encaminhado via postal**, com Aviso Recebimento – AR, para o endereço indicado abaixo, sendo considerada a data do recebimento da AR.

Local: Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG – Praça Monsenhor Mendes, nº 136

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail abaixo identificado.

Impugnações: dirigidas diretamente ao Sr. Tarcilio Martins da Costa Júnior, **Agente de Contratação** e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

Departamento de Licitações

Endereço eletrônico: assessoriajuridica@catasaltas.mg.gov.br

Telefone: 08000317140 Ramal: 5213

CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet sítio: <https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.370/0001-42, representado por suas gestoras; Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde; Sra. Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, por meio da designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 872/2026, de 06/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente credenciamento, fundamentado no artigo 6º, inciso XLIII, combinado com o artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, na Lei Geral Municipal nº 324/2023, nos Decretos Municipais nº 1.714/2012 e nº 318/2023, nas Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021, nas Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 12.695/2012, no Decreto nº 9.064/2017, na Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, e respectivas alterações, conforme as normas previstas neste instrumento editalício e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service, acompanhadas de refrigerante ou suco de 350 ml, localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Catas Altas

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas sem caráter associativo ou grupo empresarial, legalmente constituídas e habilitadas, no ramo de atuação compatível ao objeto e que satisfaçam as exigências e condições previstas para habilitação, conforme instrumento editalício e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento permanecerá aberto **até** 16 de abril 2027, podendo ser prorrogado, enquanto durar o fornecimento e as interessadas a qualquer momento, poderão solicitá-lo junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

a) Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues **pessoalmente ou encaminhado via postal**, com Aviso Recebimento – AR, para o endereço indicado acima, sendo considerada a data do recebimento da AR.

2.3. É facultado as interessadas apresentarem um representante legalmente constituído para o credenciamento, devidamente munido de documento de identidade original ou outro documento equivalente com foto, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

2.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública municipal;

b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeira que não tenha sede e administração no país;

d) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação, “EXCETO que a *empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n° 14.133/2021*”;

e) Que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. A apresentação da documentação por parte das interessadas para a adesão ao credenciamento, torna implícita a sua concordância integral com os termos constantes deste instrumento editalício e seus anexos.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para execução do objeto será de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, rateado entre as credenciadas, conforme condições estabelecidas no edital.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os(As) interessados(as) em aderir ao credenciamento deverão apresentar os documentos no interior do envelope de “Documentação” em cópias xerográficas, acompanhadas dos originais para a conferência e autenticação por servidor da administração municipal ou autenticadas por cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, conforme descrição a seguir:

4.1.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Documento de identidade e CPF dos sócios;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

-
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, e assim o exigir;
 - f) Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT), conforme modelo constante no Anexo IV;
 - g) Termo de Adesão para execução do fornecimento, conforme modelo no Anexo V;

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- e) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública. **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14133/2021.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Vigilância Sanitária válido;
- b) Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e que o(a) licitante já forneceu satisfatoriamente a execução do objeto licitado. O atestado ou carta deverá conter o nome da empresa, órgão contratante, número do CNPJ e o nome do representante ou procurador legal;

4.1.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Será exigida da licitante a apresentação de declaração formal que ateste que o estabelecimento responsável pelo fornecimento está localizado dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas/MG, conforme modelo no Anexo VI.

4.2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- a) Declaração do representante legal, ou do procurador devidamente constituído, manifestando interesse na contratação com o Município, dos valores constantes no Edital a ser praticado durante o prazo do contrato, conforme modelo do Termo de Adesão de execução do fornecimento, Anexo V.

4.3. Após o recebimento dos documentos, conferências e autenticações devidas, estando em conformidade com todas as exigências deste edital, a credenciada será declarada habilitada e estará apta à celebração de contrato de prestação do fornecimento, objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da administração municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Estarão credenciados(as) todos(as) os(as) licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

5.2. O(A) credenciado(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

5.4. O contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

5.5. Os contratos administrativos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mediante interesse do Município e formalização de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. *É vedada a subcontratação, cessão e sub-rogação do contrato.*

5.7. O credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 10 (dez) anos, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

5.8. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos(as) interessados(as), sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.

6.2. A lista dos(as) credenciados(as), segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3. A homologação do requerimento vincula o(a) credenciado(a), sujeitando-o(a), integralmente, às condições estabelecidas no edital.

6.4. A adesão de credenciados(as) ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, após análise da documentação das participantes, e verificada sua regularidade, ordenará a classificação das credenciadas para fins de contratação.

7.2. Classificação por ordem de credenciamento.

8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira orçamentária.

8.2. O(A) fiscal do contrato convocará o(a) credenciado(a) para a prestação de serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

9. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 9.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2. Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.
- 9.3. O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.
- 9.4. As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.
- 9.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.
- 9.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

10. VEDAÇÕES

- a) De pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- b) Aquelas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

12. REAJUSTE / REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

- 12.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 13.1. O edital pode ser impugnado por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação, por qualquer cidadão ou licitante, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. RECURSO

- 14.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento.
- 14.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis conta dos da decisão recorrida.
- 14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,



Prefeitura Municipal de Catas Altas

que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A eficácia deste instrumento editalício está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

15.2. A participação da interessada no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes do edital e dos anexos que o integram.

15.3. A credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

15.4. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Administração notificará a credenciada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, restaurar as condições de habilitação.

15.5. Findo o prazo previsto no item anterior, a Administração descredenciará a credenciada que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

15.6. É facultada a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais as interessadas, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

16. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar do Processo de Contratação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT);

Anexo V – Modelo de Termo de Adesão;

Anexo VI – Declaração de localização do Estabelecimento;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Catas Altas, 07 de abril de 2026

Alda Aparecida Batista Oliveira
Gestora

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de Refeições

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, viabilidade e especificações técnicas para o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service, acompanhadas de refrigerante ou suco de 350 ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, para atender demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme previsto no edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar alimentação adequada aos servidores municipais envolvidos em atividades excepcionais, bem como a profissionais de entidades que visitam o município para a realização de ações institucionais. Tal medida garante condições adequadas de trabalho, assegurando eficiência, continuidade das atividades e suporte logístico às demandas administrativas.

Nesse contexto, estabelece-se que os estabelecimentos estejam localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, a fim de garantir maior agilidade no atendimento, facilitar o acesso dos servidores e visitantes, além de contribuir para a otimização do tempo das equipes e a eficiência na execução das atividades institucionais.

3. DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, modalidade que permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração. Tal escolha se justifica em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de refeições de forma eventual e conforme a demanda, sendo o quantitativo rateado entre os credenciados, de acordo com a necessidade da Administração.

4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal, integrando o planejamento estratégico da Administração para atendimento das necessidades operacionais.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO,

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos anos anteriores. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto.

O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo rateado entre os credenciados conforme a demanda.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 08 Arroz, feijão, macarrão, refogado ou salada, um tipo de carne, com dois pedaços. Acrescido de refrigerante ou suco natural de 350 ml.	600	UN	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
02	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE 350ML Refeição tipo self-service com refrigerante ou suco natural de 350ml	600	UN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.600,00

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá apresentar:

- Alvará de Vigilância Sanitária válido;
- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução do objeto.

Após a análise documental, estando em conformidade, o interessado será declarado habilitado e apto à celebração do contrato.

7. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

O estabelecimento interessado em participar do credenciamento deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas/MG.

Justificativa:

A exigência de que o estabelecimento esteja localizado dentro do Município de Catas Altas/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento às demandas da Administração Pública, considerando que as refeições serão destinadas a servidores municipais em atividades externas, trabalhos excepcionais e também a profissionais de instituições que estejam em visita ao município para execução de ações institucionais.

A proximidade e localização dentro do município possibilitam redução do tempo de deslocamento, melhor logística de atendimento e maior controle administrativo, além de contribuir para evitar custos indiretos relacionados a transporte e deslocamento para outros municípios. Dessa forma, a medida assegura melhor atendimento ao interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A fornecedora credenciada deverá disponibilizar as refeições durante todo o período de vigência do contrato.

O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante apresentação de vale-alimentação entregue ao beneficiário pela Prefeitura.

O vale-alimentação deverá indicar o tipo de refeição (marmitex ou self-service).

A credenciada somente poderá fornecer o tipo de refeição correspondente ao vale apresentado.

Os vales utilizados deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal mensal.

Caso o beneficiário opte por refeição diversa da prevista, deverá arcar com os valores excedentes.

A delimitação de distância visa assegurar economicidade e eficiência.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- a) Responsabilizar-se pela qualidade da execução do fornecimento e produtos utilizados, observando exigências legais, normas técnicas e padrões de qualidade;
- b) Realizar o fornecimento de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração;
- c) Indenizar danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão;
- d) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado;
- e) Apresentar mensalmente os vales-alimentação junto às notas fiscais;
- f) Responder por prejuízos materiais ou pessoais decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários;
- g) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários referentes a execução do fornecimento, sem gerar vínculo com o Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas.

9.2. Obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusá-los se estiverem em desacordo com o edital, e rescindir o contrato em caso de inexecução;
- b) Emitir ordens de serviço e comunicados necessários à execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento contratual;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitando os direitos da Contratada;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado, incluindo consultas à plataforma Banco de Preços, visando comprovar a viabilidade econômica e técnica da contratação, estabelecendo valores de referência compatíveis com a realidade local e regional.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de restaurantes localizados dentro do Município de Catas Altas/MG para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e refeições no sistema self-service, acompanhadas de bebida de 350 ml. O fornecimento ocorrerá mediante a utilização de vale-alimentação, garantindo maior controle, transparência e rastreabilidade na utilização do serviço. A medida visa atender às demandas das Secretarias Municipais, proporcionando flexibilidade, agilidade e eficiência na execução das atividades institucionais ao longo do ano de 2026.

12. PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto é aplicável, considerando que o fornecimento das refeições ocorrerá de forma esporádica, conforme a necessidade da Administração. Dessa forma, a execução será realizada de maneira fracionada, de acordo com a demanda, possibilitando maior flexibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do contrato será objeto de fiscalização e gestão direta pelos órgãos competentes da Administração Municipal, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais, padrões de qualidade e segurança na execução do fornecimento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

prorrogação, caso seja necessária.

15. PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento das refeições será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal mensal e dos vales-alimentação entregues pelos usuários, condicionado ao aceite da fiscalização.

17. DA HIPÓTESE DE DESCREDENCIAMENTO

O Município poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

18. DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado conforme a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 1 (um) ano da data da proposta, nos termos do art. 135, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e simples apostila. O reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando cabíveis, seguirão a Lei nº 14.133/2021.

19. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir fornecimento de refeições aos servidores.

Reduzir deslocamentos e agilizar o atendimento.

Ampliar a competitividade e assegurar melhores condições de preço e qualidade.

Fortalecer o controle e a transparência mediante uso dos vales-alimentação.

Atender de forma eficiente e econômica às demandas das Secretarias.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da adesão ao credenciamento, a Administração deverá:

Verificar disponibilidade orçamentária e emitir nota de empenho prévia;

Conferir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Analisar a documentação de habilitação e requisitos técnicos e sanitários;

Designar fiscal responsável pela execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis impactos:

Geração de resíduos sólidos (guardanapos, copos, sobras).



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Desperdício de alimentos, especialmente no sistema self-service.
Consumo de recursos do estabelecimento (água, energia, utensílios).

Medidas mitigadoras pelo usuário (Administração):

Evitar desperdício, servindo apenas o necessário;
Descartar resíduos nos recipientes indicados;
Manter o local limpo após o consumo;
Evitar uso de utensílios descartáveis quando houver opção reutilizável;
Respeitar normas internas do estabelecimento.

Observação:

A gestão dos resíduos gerados na cozinha é responsabilidade exclusiva do restaurante, cabendo ao usuário apenas o descarte dos resíduos produzidos durante seu consumo.

23. CONCLUSÃO

Constata-se que o credenciamento de restaurantes localizados dentro do Município de Catas Altas/MG constitui medida necessária, vantajosa e plenamente adequada para atender às demandas de fornecimento de refeições aos servidores municipais e profissionais em atividade no município. A solução garante economicidade, eficiência, flexibilidade administrativa e melhor atendimento às necessidades institucionais, observando as exigências técnicas, sanitárias e legais pertinentes. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de credenciamento, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes previstas no disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no edital correspondente.

Catas Altas/MG, 07 de abril de 2026

Elaboração do ETP:

Lourena Diniz Gonçalves

Servidora da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service, acompanhadas de refrigerante ou suco de 350 ml, localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, para atendimento à demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento em razão da necessidade de atender servidores durante a execução de trabalhos excepcionais, bem como profissionais de outras entidades que se deslocam ao município para a realização de visitas técnicas e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos serviços.

Em razão das peculiaridades do objeto, a presente contratação demandará estrutura e logística diferenciadas para o seu adequado cumprimento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Considerando a pluralidade de potenciais interessados e a impossibilidade de se determinar previamente o número exato de prestadores necessários para a adequada do fornecimento e atendimento ao interesse público, entende-se que quanto maior o número de particulares habilitados para fornecimento do objeto, melhor será atendida a finalidade da contratação. Diante da impossibilidade de delimitar previamente o quantitativo exato de contratados suficientes para atender ao interesse público, bem como da necessidade de credenciar múltiplos interessados, não se mostra viável o estabelecimento de competição entre eles.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO,

3.1. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto.

3.2. O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo rateado entre os credenciados conforme a demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 08 Arroz, feijão, macarrão, refogado ou salada, um tipo de carne, com dois pedaços. Acrescido de refrigerante ou suco natural de 350 ml.	600	UN	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
02	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE 350ML Refeição tipo self-service com refrigerante ou suco natural de 350ml	600	UN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.600,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa interessada deverá apresentar:

- Alvará de Vigilância Sanitária válido;
- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

5. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5.1. O estabelecimento interessado em participar do credenciamento deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas/MG.

6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A credenciada deverá proceder no fornecimento das refeições durante todo a vigência do contrato.

6.2. A Prefeitura fornecerá vale-alimentação para os beneficiários, documento sem o qual não poderá ser fornecida a refeição.

6.3. Os vales-alimentação deverão conter a indicação do tipo da refeição (marmitex/ self-service), sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

6.4. A credenciada deverá fornecer as refeições de acordo com o padrão ao qual credenciou-se, aceitando apenas o vale-alimentação correspondente.

6.5. A credenciada deverá apresentar os vales-alimentação utilizados pelos usuários, com a nota fiscal das refeições consumidas.

6.6. Se o beneficiário desejar uma refeição diferente no estabelecimento credenciado, deverá suportar os custos excedentes ao valor máximo supracitado.

6.7. Dada a natureza do serviço, necessário o atendimento da exigência de distância da sede do município para assegurar a economicidade das aquisições.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Despesa principal: 32 – Ficha Desdobrada: 1632

Gabinete do Prefeito:

Despesa principal: 451 – Ficha Desdobrada: 1633

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento das refeições será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal mensal e dos vales-alimentação entregues pelos usuários, condicionado ao aceite da fiscalização.

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

8.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Catas Altas

9.1. São obrigações da Contratada

- a) Responsabilizar pela qualidade da execução do fornecimento e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) A prestação ocorrerá de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto;
- c) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- e) Apresentar mensalmente os vales-alimentação anexos às notas fiscais;
- f) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- h) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

9.2. Constituem obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar a prestação da execução do fornecimento e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- d) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam indicados a Sra. Lourena Diniz Gonçalves, Secretária de Gabinete, endereço eletrônico: sec.gabinete@catasaltas.mg.gov.br, telefone: 0800 031 7140 e o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800 031 7140, para fiscalizar a execução do fornecimento deste objeto, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais, sugerir ou fazer ajustes para a correção de eventuais falhas.

10.2. Ficam indicadas como gestoras do contrato, a Sra. Sra. Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete e Assessorias, endereço eletrônico: gabinete@catasaltas.mg.gov.br, telefone: 0800 031 7140 e a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Siva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800 031 7140.

10.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento contratual.

11. DA HIPÓTESE DE DESCRENCIAMENTO

11.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

-
- 11.2.** Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.
11.3. O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.
11.4. As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.
11.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.
11.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba o(a) Contratado(a) direito de qualquer indenização.

13. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

13.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os vales-alimentação serão utilizados de acordo com a lista de credenciadas, mediante sistema de rodízio, conforme a demanda da administração municipal.

14.2. Aplica-se ao presente edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

15. PRAZOS

15.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

Catas Altas/MG, 07 de abril de 2026

Jalizy Rodrigues Lima Siva
Secretária Municipal de Saúde

Elcia Elena de Paula
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o município de Catas Altas na sessão pública da **Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2026, Processo autuado nº 027/2026**, no(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos, manifestar-se, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar contrato, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enfim, apresentar a documentação exigida no instrumento editalício e seus anexos, e praticar os demais atos, em nome do(a) outorgante.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da Licitante
(carimbo da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT)

REF.: Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2026, Processo autuado nº 027/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

- DECLARAMOS, para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Informar apenas se for verídico)
- Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste edital, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
- Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

() Empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao cumprimento do artigo 429 e seguintes da CLT.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Nome do responsável legal

Nome da empresa

(OBS.: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Catas Altas
A/C.: Agente de Contratação

REF.: Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2026, Processo autuado nº 027/2026

Empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico: _____ e telefone(s): _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/UF e CPF nº _____, vem manifestar o seu interesse na execução do fornecimento, conforme indicada neste:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 08 Arroz, feijão, macarrão, refogado ou salada, um tipo de carne, com dois pedaços. Acrescido de refrigerante ou suco natural de 350 ml.	600	UN	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
02	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE 350ML Refeição tipo self-service com refrigerante ou suco natural de 350ml	600	UN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento e que o possui todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

Dados bancários da empresa credenciada:

Nome do Banco: _____, Ag.: _____, C/C.: _____. (preferencialmente Banco do Brasil) Chave do PIX: _____

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Credenciada



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

REF.: Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2026, Processo autuado nº 027/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Declara-se que o estabelecimento está localizado dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas/MG, devendo constar neste documento o seu endereço completo.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelas gestoras, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde e a Sra. Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____-UF, CEP _____, endereço eletrônico: _____ e telefone(s): _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, celebrado o presente contrato em decorrência da **Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2026, Processo autuado nº 027/2026**, fulcrado no artigo 79, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 318/2023, mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service, acompanhadas de refrigerante ou suco de 350 ml, localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto.

2.2. O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais)**, sendo rateado entre os credenciados conforme a demanda.

ITEM	Cod.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	2891	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 08 Arroz, feijão, macarrão, refogado ou salada, um tipo de carne, com dois pedaços. Acrescido de refrigerante ou suco natural de 350 ml.	600	UN	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
02	11232	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE 350ML Refeição tipo self-service com refrigerante ou suco natural de 350ml	600	UN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.600,00



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1. O estabelecimento interessado em participar do credenciamento deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas/MG.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A credenciada deverá proceder no fornecimento das refeições durante todo a vigência do contrato.

4.2. A Prefeitura fornecerá vale-alimentação para os beneficiários, documento sem o qual não poderá ser fornecida a refeição.

4.3. Os vales-alimentação deverão conter a indicação do tipo da refeição (marmitex/ self-service), sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

4.4. A credenciada deverá fornecer as refeições de acordo com o padrão ao qual credenciou-se, aceitando apenas o vale-alimentação correspondente.

4.5. A credenciada deverá apresentar os vales-alimentação utilizados pelos usuários, com a nota fiscal das refeições consumidas.

4.6. Se o beneficiário desejar uma refeição diferente no estabelecimento credenciado, deverá suportar os custos excedentes ao valor máximo supracitado.

4.7. Dada a natureza do serviço, necessário o atendimento da exigência de distância da sede do município para assegurar a economicidade das aquisições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada

a) Responsabilizar pela qualidade da execução do fornecimento e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;

b) A prestação ocorrerá de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto;

c) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;

d) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;

e) Apresentar mensalmente os vales-alimentação anexos às notas fiscais;

f) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;

h) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. Constituem obrigações do Contratante

a) Fiscalizar a prestação do fornecimento e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;

c) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;

d) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ficam indicados a Sra. Lourena Diniz Gonçalves, Secretária de Gabinete, endereço eletrônico: sec.gabinete@catasaltas.mg.gov.br, telefone: 0800 031 7140 e o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800 031 7140, para fiscalizar a prestação da execução do fornecimento deste objeto, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais, sugerir ou fazer ajustes para a correção de eventuais falhas.

6.2. Ficam indicadas como gestoras do contrato, a Sra. Sra. Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete e Assessorias, endereço eletrônico: gabinete@catasaltas.mg.gov.br, telefone: 0800 031 7140 e a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Siva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800 031 7140.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Despesa principal: 32 – Ficha Desdobrada: 1632

Gabinete do Prefeito:

Despesa principal: 451 – Ficha Desdobrada: 1633

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento das refeições será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal mensal e dos vales-alimentação entregues pelos usuários, condicionado ao aceite da fiscalização e depósito bancário na **Agência _____, Conta-Corrente _____ do Banco _____.**

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

8.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **16/04/2027**, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

10.3. O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

10.4. As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

10.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

10.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba o(a) Contratado(a) direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

13.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

16.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 2026.

**Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contratada**

**Jalizy Rodrigues Lima Siva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora**

**Elcia Elena de Paula
Chefe de Gabinete
Gestora**

**Lourena Diniz Gonçalves
Fiscal**

**Gustavo Assis de Souza
Fiscal**